



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.602, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a Criação de Fichas Orçamentárias, Abertura de Crédito Orçamentário e devidas alterações no PPA, LDO e LOA.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado dentro do orçamento corrente nas unidades orçamentárias 02.13.01 – ENSINO FUNDAMENTAL e 02.15.01 – ENSINO INFANTIL CRECHE, ficha orçamentária de categoria econômica com abertura de crédito especial por convênio firmado junto ao Ministério da Educação - FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), conforme abaixo descritas:

02	EXECUTIVO	
0213	ENSINO FUNDAMENTAL	
021301	Ensino Fundamental	
	Fonte de Recurso -05- Transf. e Convênios Federais Vinculados	
12.361.0114.2049	Aquisição de Equipamentos Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	214.892,00
	SUB.TOTAL	214.892,00
0215	ENSINO INFANTIL CRECHE	
021501	Ensino Infantil Creche	
	Fonte de Recurso-05-Transf. e Convenios Federais Vinculados	
12.365.0116.2052	Manutenção do Ensino Infantil Creche	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	27.627,00
	SUB. TOTAL	27.627,00
	TOTAL	242.519,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, no valor de **R\$ 242.519,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Dezenove Reais)** na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de convênio firmado junto ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, através do Termo de Compromisso PAR nº 201901235-6.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.602, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

(Fls 02)

Artigo 3º- Com as modificações descritas no artigo anterior ficam Alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminações Ações), e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem .

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 28 de Fevereiro de 2020.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal